



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE/DER-RO E A EMPRESA LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022;

CONTRATADA: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.341.060/0001-54, estabelecida na Av. Brasília, nº 2487, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Sr. CLEBER NASCIMENTO LOIOLA, brasileiro, casado, portador do CPF 663.137.082-53 e RG 515417 SSP/RO.

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em promover a revisão do Contrato nº 052/2020/PJ/DER-RO, no valor conforme Planilha de Reajustamento aprovada pela Coordenação da CIA conjuntamente com a Comissão de Fiscalização (0027746339), Parecer 1306/2022/DER-CI (0027886603), Solicitação da empresa (0017942348), Notas Fiscais de Comprovação do pedido de reequilíbrio (0027715900), Parecer 1064/2021/DER-PROJUR (0020033718) e deferimento do ordenador de despesa (0028176004), e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.206026/2021-12, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a revisão do Contrato nº 052/2020/PJ/DER-RO, no valor de **R\$ 165.506,03** (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e seis reais e três centavos), referente a concessão da revisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cobertura orçamentária e financeira da despesa encontra-se amparada através da Nota de Empenho nº 2022NE000740 (0028837605).

CLÁUSULA SEGUNDA - Nas revisões subsequentes à primeira, a data-base será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato de origem, no que não conflitar com as alterações aqui dispostas.

CLÁUSULA QUARTA - O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

CLEBER NASCIMENTO LOIOLA
Representante Legal
LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Visto pela PGE/DER.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER NASCIMENTO LOIOLA, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 27/05/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Roberto dos Santos, Procurador(a)**, em 27/05/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029126160** e o código CRC **85FFF862**.